

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Assunto: Contratação de Serviço Externo de Análise de Água e Esgoto 2026

Interessado: SAAE de Porto Feliz

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Contratação de Serviço Externo de Análise de Água e Esgoto 2026

1. SOLICITAÇÃO

Tendo em vista o término do atual contrato em (15/10/2026) de Serviço Externo de Análise de Água e Esgoto, o departamento de controle de qualidade solicita que seja aberto processo para nova contratação dos serviços descritos. Este documento visa satisfazer as exigências legais impostas no Artigo 46 da Portaria SAAE de n.º 2.974/2026, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da Autarquia.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da necessidade da contratação de empresa especializada acreditada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC nº17025/2017, para a prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais em amostras de água e esgoto na cidade de Porto Feliz. Estes serviços são realizados externamente e são necessários para atendimento às legislações vigentes da CETESB, CONAMA e Ministério da Saúde

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Tendo em vista a permanente necessidade de monitoramento das análises de água e esgoto do SAAE de Porto Feliz, a quantidade apresentada abaixo mostra-se suficiente, tomando como parâmetro básico as exigências das Portarias vigentes e seus decretos e resoluções durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Qtd. Total	Parâmetros	Ponto de Coleta	Frequência
1.1	4	água bruta - Anexo 9 (sem prod. Sec.) + art. 42º§1; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS nº 888 + nitrogênio amoniacal Total (Art. 15 - parâmetros da resolução 357, do CONAMA) + DQO	ECA Avecuia + ECA Angelieri	semestral
1.2	4	água tratada - Anexo 1 + 9 + 10 + 11; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS nº 888	ETA + ETA Compacta	semestral
1.3	12	água tratada - Anexo 1 + 9 + 10 + 11 + Radioatividade; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS nº 888	Rede	Trimestral
1.4	48	água tratada - Anexo 1 + 9 + 11 + Radioatividade + art. 42º§2; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS nº 888	POÇO	semestral
1.5	22	Análise em água de produtos secundários de desinfecção -(conforme Tabela de Padrão de Potabilidade para subprodutos da desinfecção do Anexo 9); comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS nº 888	Rede	Bimestral

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.6	2	Art. 15 (parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA Avecuia + ECA Angelieri	Anual
1.7	4	Protozoários Cryptosporidium, oocistos giárdia em água;	ECA Avecuia + ECA Angelieri	semestral
1.8	24	Oxigênio dissolvido água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	ECA Avecuia + ECA Angelieri	mensal
1.9	24	Densidade de cianobactérias, água segundo parâmetros da portaria 888	ECA Avecuia + ECA Angelieri	mensal
1.10	24	NMP ESCHERICHIA COLI/100 ml, água segundo parâmetros da portaria 888	ECA Avecuia + ECA Angelieri	mensal
1.11	24	Clorofila A, segundo parâmetros da portaria 888	ECA Avecuia + ECA Angelieri	mensal
1.12	24	Fósforo Total, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	ECA Avecuia + ECA Angelieri	mensal
1.13	3 + 2 brancos	Análise segundo parâmetros dos Valores Orientadores para Água Subterrânea no Estado de São Paulo – 2005 da CETESB; sendo 3 amostras + 1 branco de equipamento e 1 branco de campo;	Sistema Itaqui	anual
1.14	23	Análise de Esgoto segundo parâmetros do art. 18 decreto 8468/76; DBO e DQO de entrada e saída (incluir eficiência de remoção)	ETE XYKO + ETE SOAMIN + ETE ITAQUI + ETE CEMEX	conforme plano de amostragem
1.15	9	DBO, entrada e saída, esgoto, conforme art.18 decreto 8468/76	ETE XYKO + ETE SOAMIN + ETE ITAQUI + ETE CEMEX	conforme plano de amostragem
1.16	12	Art. 19A DECRETO 8.468/76. Em esgoto	Ponto Flexível	mensal
1.17	12	Análise de Arsênio, comparada ao anexo 09 da portaria GM/MS nº 888	Flamboyant	mensal
1.18	4	Gosto e Odor - comparada ao anexo 11 da portaria GM/MS nº 888	ETA + ETA Compacta	trimestral
1.19	28	Acrilamina e Epicloridrina - comparada ao anexo 09 da portaria GM/MS nº 888	ETA Bepim + Compacta + Rede	mensal
1.20	8	Nitrogênio Amoniacal - Art. 15 (parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	Avecuia + Angelieri + Poço	semestral
1.21	6	Art. 16, Resolução CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011 + DBO de entrada, para cálculo de eficiência	ETE XYKO + ETE SOAMIN + ETE CEMEX	semestral

4. ESTIMATIVA DE VALOR

Cuida-se de elementos instrutórios visando a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa – prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais em amostras de água e esgoto – cujo valor médio estimado encontra-se na ordem de R\$ 227.817,15 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quinze centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

O valor obtido foi através de pesquisa do mercado regional, com potenciais fornecedores, tendo em vista a particularidade de cada amostra a ser coletada e sua respectiva periodicidade.

5. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a primeira quinzena de outubro do ano de 2026 para a prestação do serviço, com a finalidade de não gerar a descontinuidade das atividades da Autarquia, considerando que o contrato vigente para o Serviço Externo de Análise de Água e Esgoto 2026 se extingue em setembro.

6. GRAU DE PRIORIDADE

Em cumprimento das Lei Federal nº 14.133/21, justificamos a contratação de empresa constante na solicitação de serviço em referência, tendo em vista o compromisso com o monitoramento da qualidade da água de abastecimento público, assim como os padrões de emissão de efluentes lançados nos corpos d'água. **É um serviço essencial** no controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água e esgoto. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela Portaria do GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, CONAMA 430 de 13/05/2011 e conforme Decreto Estadual 8468 de 31/05/1976.

Assim, tendo em vista a essencialidade do serviço e a sua continuidade, o presente certame possui grau de prioridade alta, conforme PCA (Plano de Contratações Anual), e não possui vínculo com contratações futuras.

7. VINCULAÇÃO COM OUTROS OBJETOS E INDICAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que a licitação seja realizada pela modalidade de pregão eletrônico, em único lote, e por menor preço global, conforme as seguintes razões de convencimento.

7.1. PREGÃO ELETRÔNICO

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem/serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão, considerando que o objeto possui características padronizadas e disponíveis no mercado, permitindo a definição objetiva das condições de fornecimento e o julgamento pelo critério de menor preço.

7.2. LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO

Ao se licitar por lote único o administrador deve analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho¹, *“a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se*

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 206.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento". Esclarece-nos Carvalho Carneiro² acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

No caso concreto, qual seja, análises laboratoriais agregados de serviços de coleta, a rigor, o agrupamento de vários itens num lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, o que implica na redução de custos operacionais, uma vez que a coleta para várias análises pode ser realizada num único dia, considerando ainda que não existem empresas que atuam no segmento sediadas em nossa urbe, sendo que o custo deslocamento deve ser levado em consideração.

Ademais, a fragmentação do objeto em itens geraria demanda de gestão elevada uma vez que poderia ocorrer a contratação de várias empresas para a prestação de um serviço que poderia ser unificado em contrato único, além de se perder a unicidade de metodologia de execução dos testes.

Cabe ponderar ainda que muitas das análises a serem contratadas apresentam valores ínfimos, o que os torna individualmente pouco atrativo comercialmente, por vezes, até mesmo abaixo dos valores estabelecidos para faturamento mínimo, comumente adotado por algumas empresas.

A indicação de agrupamento do objeto em lote único justifica-se ainda, pela economia, pois visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de itens similares licitados. Ademais, na pesquisa de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que responderam à pesquisa de preços quanto inúmeras outras pesquisadas, prestam serviços e comercializam todos os itens agrupados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Gestão da Diretoria Técnica e Operacional – 17.512.0024.2.147.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Recursos Próprios da Administração Indireta.

² 8 – CARNEIRO, Daniel Carvalho. O parcelamento da contratação na lei de licitações. Revista Diálogo Jurídico, ano IV, n.3., setembro/2004, p.85/95.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6. RESPONSÁVEL PELO DFD E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Tiara Florentino Ramos Otávio
Agente de Controle de Qualidade Chefe

7. AUTORIZAÇÃO

Responsável pela Aquisição da Contratação
Edson Ferraz
Diretor Técnico Operacional

Responsável pela Autorização da Contratação
Douglas Alves dos Santos
Superintendente

Porto Feliz, 21 de agosto de 2.026